

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA TIBRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, COMO: LIXOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DAS FEIRAS E MERCADOS E DE OBRAS E SERVIÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DESTA MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de Castanhal, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, estabelecida à Av. Senador Antônio Lemos, nº 1023, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF 15.527.565/0001-07, neste Município de Castanhal, e a empresa TIBRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.185.927/0001-95, já qualificada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 086/2018 pelo período de 12 meses**, conforme previsão no contrato CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA, no processo Pregão Presencial Nº 011/2018, e fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o contrato nº 086/2018 por período de 12 (doze) meses, a contar da data de 30/03/2020 a 29/03/2021, conforme previsão da **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA**.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor deste aditivo corresponde a mesma quantia pactuada no contrato original, devendo os pagamentos atenderem aos moldes estabelecidos contratualmente.

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Castanhhal (PA), 30 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITUA MUNICIPAL DE CASTANHHAL
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

CONTRATADA:

TIBRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Sócio/Representante

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:



Nome:

C.P.F: